



PREFEITURA DE

CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

Conceição do Castelo – ES, 21 de outubro de 2025.

OF. GAB/PMCC nº. 428/2025

Ao Excelentíssimo Senhor:

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA

Presidente da Câmara de Vereadores de Conceição do Castelo - ES

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

Exmº. Srº. Presidente,

Vimos por meio deste, ENCAMINHAR a Vossa Excelência o Projeto de Lei, conforme detalhamento abaixo, para apreciação e aprovação:

- **PROJETO DE LEI Nº. 116/2025: ALTERA OS DISPOSITIVOS DAS LEIS Nº 2.677 DE 16 DE JULHO DE 2024 E 2.723 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Sem mais para o momento,

**VALBER DE VARGAS
FERREIRA:**

Assinado digitalmente por VALBER

DE VARGAS

FERREIRA:

DN: cn=VALBER DE VARGAS

FERREIRA: c=BR,

o=ICP-Brasil, ou=presencial,

email=certificadomvncont@hotmail.com

Data: 2025.10.21 08:07:53 -03'00'

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito de Conceição do Castelo/ES



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003300370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 10477/2025

Tipo: Projeto de Lei Executivo: 116/2025

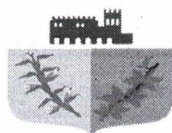
Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 21/10/2025 11:22:50

Procedência: Valber de Vargas Ferreira - Prefeito Municipal

Assunto: Altera os dispositivos das Leis nº 2.677 de 16 de julho de 2024 e 2.723 de 01 de dezembro de 2024 e dá outras providências.





PROJETO DE LEI MUNICIPAL N. 116/2025

**ALTERA OS DISPOSITIVOS DAS LEIS Nº
2.677 DE 16 DE JULHO DE 2024 E 2.723 DE
01 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I, do § 2º, do artigo 44, da Lei Municipal nº 2.677, de 16 de julho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração e Execução da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 44

§ 1º -

§ 2º -

I – de até 16% (dezesseis por cento) sobre o total da despesa fixada na LOA, mediante a utilização de recursos provenientes:

(...)”

Art. 2º. O artigo 5º, da Lei Municipal nº 2.723, de 01 de dezembro de 2024, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Conceição do Castelo para o Exercício Financeiro de 2025, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, de até o limite de 16% (dezesseis por cento) sobre o total da despesa fixada nesta Lei, observando o disposto no art. 44 da Lei Municipal nº 2.677/2024 (LDO 2025).”

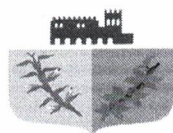
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo - ES, 20 de outubro de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Endereço: Av. José Grillo, 426 - Centro, Conceição do Castelo - ES, 29370-000





MENSAGEM

Senhor Presidente,

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei nº 116/2025 que dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento vigente, conforme disposto no art. 42 da Lei Federal 4.320/64.

O Projeto de Lei em pauta, objetiva dar condições ao executivo municipal de garantir a manutenção das atividades essenciais de todas secretarias, órgãos, projetos e atividades até o término do exercício financeiro de 2025, adequando os saldos das dotações à atual realidade e demandas da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo – ES.

O montante pleiteado será aplicado, majoritariamente, no cumprimento das obrigações relativas à folha de pagamento dos meses de novembro e dezembro.

Assim, o presente Projeto de Lei visa tão somente dar condições à Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo de adequar os valores orçados de 2025 à realidade de gastos existentes no exercício corrente, principalmente no que diz respeito à realização de despesas necessárias à manutenção dos serviços básicos da educação e saúde.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Endereço: Av. José Grillo, 426 - Centro, Conceição do Castelo - ES, 29370-000

